



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, com sede no Viaduto Jacareí, nº 100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 50.176.288/0001-28, neste ato representada por sua Presidente em Exercício, Vereador **EDIR SALES**, e demais membros da Egrégia Mesa que firmam o presente termo, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA**, com sede na Estrada Benedito Delfino Pinto, nº 1.755, Bairro Girassol, São Lourenço da Serra- SP, CEP06890-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.576.482/0001-46, neste ato representada pelo Sr. **ALBERTO FELÍCIO JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.960.946-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.774.568-02, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente **ADITAMENTO**, com fundamento nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, no que é compatível com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do Termo de Contrato nº 12/2010 fica prorrogada por mais até 03 (três) meses, **a partir de 05 de abril de 2015.**

1.1 A CONTRATANTE notificará a **CONTRATADA** de eventual rescisão contratual anterior ao prazo fixado na cláusula anterior, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 180.014,28 (cento e oitenta mil quatorze reais e vinte e oito centavos), correspondendo ao valor mensal de R\$ 60.004,76 (sessenta mil, quatro reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa decorrente da execução deste termo de aditamento onerará a verba 1.1.1.31.3024.2.100.3.3.90.37.5 – Locação de Mão de Obra e será representada pela Nota de Empenho nº.....³⁵⁸...../2015.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato n.º12/2010 e respectivos aditamentos que não colidam com as disposições do presente instrumento.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 01 de ABRIL de 2015.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDIR SALES
Presidente em exercício

TONINHO PAIVA
1º Vice Presidente em exercício

NOEMI NONATO
2º Vice Presidente em exercício

AURÉLIO NOMURA
1º Secretário

PAULO FRANGE
2º Secretário

CONTRATADA: ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ALBERTO FELÍCIO JÚNIOR
Procurador

VISTO:

RODRIGO PIMENTEL P. RAVENA
Secretário Geral Administrativo- CMSP.